



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº737/2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de RS700,00 (setecentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

06 – Secretaria Municipal da Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente.
2.111 – Subvenções Sociais – Sindicato do Trabalhadores Rurais de Saldanha Marinho -RS.
3350430000 – Subvenções Sociais. RS700,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados os seguintes recursos:

REDUZ:

01 – Legislativo.
2002 – Apoio Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores.
3390392600 – Aluguel de Móveis, Imóveis e Equipamentos. RS700,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 27 de agosto de 2.003.

Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Glademir Aroldi
Prefeito Municipal